



# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

INDICAÇÃO N.º 294/2023

Sr. Presidente

Srs. Vereadores

INDICO À MESA, nos termos regimentais, que seja oficiado ao Poder Executivo, encaminhando ANTEPROJETO DE LEI que trata sobre a inserção do inciso V ao art. 75 da Lei Complementar nº 460, de 21 de setembro de 2021, para que após estudos o mesmo seja enviado na forma de Projeto de Lei Complementar para deliberação deste Parlamento.

Plenário “Dr. Octávio Viscardi”, 24 de abril de 2023.

SUELI FRIÓSI LOPES

VEREADORA

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

Praça “Vereador Viana Filho” - Vila América  
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188  
CNPJ 49.677.917/0001-14  
[www.camaravotuporanga.sp.gov.br](http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br)



Documento assinado pelo(s): SUELI FRIÓSI LOPES.

(\*) (\*) AVISO: ESTE DOCUMENTO FOI IMPORTADO DE OUTRO APLICATIVO E PODE APRESENTAR DIVERGÊNCIAS OU FALHAS NAS INFORMAÇÕES EXIBIDAS. (1)(0)(1)  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>>>> DATA / HORA DA IMPORTAÇÃO: 12/02/2026 11:56:53 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROTM-184443-5K411S-7P0E6P | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

## ANTEPROJETO DE LEI

(ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 75 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 460, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021)

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU NOS TERMOS DO INCISO III, DO ARTIGO 53, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O art. 75 da Lei Complementar nº 460, de 21 de setembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 75.....

I - .....

V – entidades privadas sem fins lucrativos que sejam parceiras do Município, conforme os termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014”.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

Praça “Vereador Viana Filho” - Vila América  
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188  
CNPJ 49.677.917/0001-14  
[www.camaravotuporanga.sp.gov.br](http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br)



Documento assinado pelo(s): SUELI FRIÓSI LOPES.  
(\*) (\*) AVISO: ESTE DOCUMENTO FOI IMPORTADO DE OUTRO APLICATIVO E PODE APRESENTAR DIVERGÊNCIAS OU FALHAS NAS INFORMAÇÕES EXIBIDAS. (1)(0)(1)  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA DA IMPORTAÇÃO: 12/02/2026 11:56:53 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROTM-184443-5K411S-7P0E6P | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

## JUSTIFICATIVA

A presente proposta legislativa tem por objetivo inserir o inciso V ao art. 75 da Lei Complementar nº 460, de 21 de setembro de 2021 (Código Tributário do Município), com a finalidade de isentar do ISSQN as entidades privadas sem fins lucrativos que sejam parceiras do Município, conforme os termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Tal medida será extremamente válida para essas entidades que como sabemos são de suma importância para o Poder Público Municipal no que tange as políticas públicas voltadas para as pessoas vulneráveis economicamente.

Assim, entendemos ser pertinente que essas entidades sejam isentas do ISSQN para que possam utilizar os recursos financeiros que são recolhidos junto ao Fisco Municipal no desenvolvimento de suas ações junto aos assistidos.

Essas são as razões pelo qual apresentamos ao Poder Executivo o presente ANTEPROJETO DE LEI para que após estudos o mesmo seja enviado na forma de Projeto de Lei Complementar para deliberação desta Casa Legislativa.

Plenário “Dr. Octávio Viscardi”, 24 de abril de 2023.

SUELI FRIÓSI LOPES

VEREADORA

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.



Documento assinado pelo(s): SUELI FRIÓSI LOPES.  
(\*) (\*) AVISO: ESTE DOCUMENTO FOI IMPORTADO DE OUTRO APLICATIVO E PODE APRESENTAR DIVERGÊNCIAS OU FALHAS NAS INFORMAÇÕES EXIBIDAS. (1)(0)(1)  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>> DATA / HORA DA IMPORTAÇÃO: 12/02/2026 11:56:53 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROT-184443-5K411S-7P0E6P | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.